SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 02 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4153

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIMSERRA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o parecer jurídico constante dos autos, **fica autorizada a contratação direta**, por dispensa, conforme as seguintes especificações:

Contratada: TRANSJAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 08.674.567/0001-55.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre.

Valor Unitário: R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).

Valor Total: R$ 79.776,22 (setenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim/RJ, 10 de junho de 2026.

VANIA LUCIA VIEIRA HUGUENIN
Secretária Executiva do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:F04B0439

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0158/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 0158/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Administração, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: ARMAZÉM DO PÃO BIBARRENSE LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0300.04.122.0005.2.007.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 35.852,50 (Trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de execução destes serviços será de 06 (seis) meses.

Duas Barras - RJ., 16 de junho de 2.026.

ALEXANDRE TAVARES CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8A50CA36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0160/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 0160/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1649/2025
MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Gasolina comum, de forma parcelada e contínua para suprir as necessidades das secretarias municipais, bem como de outras unidades administrativas que utilizam a frota oficial do município de Duas Barras, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1300.26.122.0023.2.032.33903900000.33903918000.170400000000.

VALOR: O valor global estimado do presente contrato, para o período estimado, é de
R$100.000,00(Cem mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução destes serviços será de 02 (dois) meses.

Duas Barras - RJ., 16 de junho de 2.026.

FREDERICO TURQUE THURLER
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5F0A0139

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2026

PROCESSO Nº: 009/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2025 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: A presente objeto tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de apresentações artísticas musicais, com artistas de pequeno porte, para atender as demandas do da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA: ELIAS S. DOS SANTOS PRODUÇÕES
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 57/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1101.23.695.0041.2.098.33903900000.33903999000.170400000000.

VALOR: R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até 01 (um) mês, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 16 de junho de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9A846A75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2026

PROCESSO Nº: 063/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2026 - Menor Preço POR LOTE

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e aparelhamentos de infraestrutura, destinados a dar suporte logístico e operacional para atendimento aos eventos oficiais integrantes do calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Duas Barras/RJ, relativos ao exercício de 2026, conforme demanda da Administração a execução dos serviços observará as condições, especificações e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos, em especial o Anexo I – Proposta de Preços e o Anexo II – Termo de Referência, que o integram para todos os fins legais.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA: ELIAS S. DOS SANTOS PRODUÇÕES
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1101.23.695.0041.2.098.33903900000.33903911001.170400000000.

VALOR: R$ 45.278,68 (Quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e oito mil reai e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até 01 (um) mês, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 16 de junho de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:02D8A064

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2026

PROTOCOLO GERAL Nº: 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0110/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2025 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme especificações constantes da Tabela de preços de medicamentos da ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) atendendo a programas existentes do fundo municipal de saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DROGARIA LETICIA PB LTDA ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 301/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1601.10.301.0027.2.039.33903000000.33903099999.160000073110

VALOR: O valor global estimado do presente contrato para o período, é de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de execução destes serviços será de 03 (três) meses.

Duas Barras - RJ., 15 de junho de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D9A73518

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2026

PROCESSO Nº: 063/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2026 - Menor Preço POR LOTE

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e aparelhamentos de infraestrutura, destinados a dar suporte logístico e operacional para atendimento aos eventos oficiais integrantes do calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Duas Barras/RJ, relativos ao exercício de 2026, conforme demanda da Administração a execução dos serviços observará as condições, especificações e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos, em especial o Anexo I – Proposta de Preços e o Anexo II – Termo de Referência, que o integram para todos os fins legais.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA: RPM COELHO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1101.23.695.0041.2.098.33903900000.33903911001.170400000000.

VALOR: R$ 2.934,00 (Dois mil e novecentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até 01 (um) mês, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 16 de junho de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0978BB1B

PREV DUAS BARRAS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/26 - PREV DB

Processo nº: 107/2026
Termo de Contrato nº :2/2026
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS - CNPJ: 01.594.641/0001-84
Contratada: **E &V TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME** - CNPJ: 15.005.734/0001-30
Objeto: Aquisição do serviço de disponibilização de contracheque e informes de rendimento para declaração de imposto de renda online, no site do PREV DUAS BARRAS
Orçamentário: (02) 3000-09.272.0044.2068-33.90.39.00-180200000000
Valor: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 12 meses, contados da data de emissão da nota de empenho, 11/06/2026, prorrogável por até 10 anos
Amparo Legal: Art. 75, II Lei Federal nº 14.133/2021.

Duas Barras, 11 de fevereiro de 2026.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EDE4AD2A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMS Nº 011/2026

Reunião Extraordinária
Ata CMS Nº 011/2026

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte seis, às quatorze horas, compareceram à Casa dos Conselhos Municipais para Reunião Extraordinária os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ: Gestores e Prestadores de Serviços – Titulares: Laura Sobreira Oliva e Fernando Augusto Soares dos Reis (Secretaria Municipal de Saúde); Profissional de Saúde: Titular: Marcélia Medeiros Raymundo Ferreira (CREFITO); Titular: Thiago Pinheiro da Silva (SINACS/RJ); Sociedade Civil – Titular: Flávio Teixeira Motta (Centro Educacional Frontinense); Titular: Paulo Roberto Hatzfeld (Associação de Moradores de Morro Azul); Titular: Dagles Ciro da Silva Gondim (Igreja Católica); Titular: Matheus Alegre Fernandes (Ordem dos Advogados do Brasil); Titular: Fátima Goulart Alves da Silva (Instituição Espírita Casa de Maria). Pauta: **1. Aprovação das mudanças realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde no Plano Anual de Saúde de 2025; 2. Décima terceira Conferência Municipal de Saúde; 3. Denúncia da Unidade de Saúde do Centro e 4. Denúncia de ausência de ortopedista.** O Presidente fez a abertura dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos. 1. O presidente solicitou que a primeira secretária fizesse a leitura das propostas de alteração do referido plano, feita por um grupo de conselheiros. Nisso os demais conselheiros fizeram novamente as análises e consolidam esse relatório. Este será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde para aprovação dessas alterações. 2. Foram apresentadas as artes gráficas para os demais conselheiros que não fazem parte da comissão organizadora e as atualizações em relação à Conferência. 3. Foi feita denúncia sobre a contratação de mais de uma médica para o Posto de Saúde do Centro, sendo que o mesmo só tem uma sala de atendimento médico, gerando conflitos entre o horário das médicas. Foi informado que posteriormente será realocado para o Sub Posto no Bairro Santo Antônio, quando esse entrar em funcionamento ou para a Unidade da Barreira. 4. Chegou a este conselho a denúncia da ausência de ortopedista na Policlínica Municipal, que foi confirmada pela gestão. Porém também foi informadoque já foi reportada a necessidade da contratação desse novo profissional. Será feito ofício solicitando a folha de pagamento da atual empresa que terceiriza profissionais da saúde. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião. Sendo assim, Eu Laura Sobreira Oliva, primeira secretária, dei por encerrada a reunião, redigindo a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:2D65662D

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMS Nº 012/2026

Reunião Ordinária
Ata CMS Nº 012/2026

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte seis, às quatorze horas, compareceram à Casa dos Conselhos Municipais para Reunião Ordinária os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ: Gestores e Prestadores de Serviços – Titulares: Angélica de Oliveira Medeiros e Fernando Augusto Soares dos Reis (Secretaria Municipal de Saúde); Profissional de Saúde: Titular: Marcélia Medeiros Raymundo Ferreira (CREFITO); Suplenter: Ana Cláudia Moraes Sarubi (SINACS/RJ); Sociedade Civil – Titular: Flávio Teixeira Motta (Centro Educacional Frontinense); Titular: Paulo Roberto Hatzfeld (Associação de Moradores de Morro Azul); Titular: Dagles Ciro da Silva Gondim (Igreja Católica); Titular: Fátima Goulart Alves da Silva (Instituição Espírita Casa de Maria). Titular; Carmen Lúcia dos Santos Fontes Silva. Pauta: **1. Substituição do Presidente.** O Presidente fez a abertura dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos, passando assim a leitura da pauta, que trata sobre a substituição do Presidente Flávio Teixeira Motta, pelo Vice Presidente Paulo Roberto Hatzfeld, acordado em Reunião Extraordinária realizada no dia 23/06/2025, conforme Ata Nº014/2025. O atual presidente diante da plenária solicita ao conselheiro Paulo Roberto Hatzfeld, que se pronuncie se ainda há ou não o interesse em assumir a Presidência do Conselho a partir do dia 01/07/2026, o conselheiro Paulo Roberto Hatzfeld aceitou assumir a presidência. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, conselheira Angélica de Oliveira Medeiros, redijo a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:17EC15A8

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº. 011/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº. 011/2026

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (30/06/2026), em Reunião Ordinária, realizada de maneira Presencial na Casa dos Conselhos Municipais, conforme Ata CMS de nº 012/2026 de 30 de junho de 2026, no uso de suas atribuições que conferem a Legislação Vigente em Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovada a nova composição da Mesa Diretora 2026/2027:

Presidente: Paulo Roberto Hatzfeld (Segmento - Usuários)
Vice Presidente: Flávio Teixeira Motta (Segmento - Usuários)
1ºSecretária: Laura Sobreira Oliva (Segmento Gestor - Prestador de serviço)
2ºSecretário: Thiago Pinheiro da Silva (Segmento - Profissionais de saúde)

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de junho de 2026.
.

PAULO ROBERTO HATZFELD
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:AF3E21E7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
DECRETO LEGISLATIVO Nº08, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Fica REPROVADO o Veto Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei CMM nº 009/2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Reprovado o Veto Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei CMM nº 009/2026 de autoria do Vereador Adilson Soares Martins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01de julho de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

MATEUS DE SOUZA BIZARRA
Vice-Presidente

ENÉAS NOGUEIRA
1º Secretário

ADRIANE MAZONI
2ª Secretária

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B09E2BAE

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
DECRETO LEGISLATIVO Nº09, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Fica REPROVADO o Veto Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei CMM nº 010/2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Reprovado o Veto Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei CMM nº 010/2026 de autoria do Vereador Adilson Soares Martins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

MATEUS DE SOUZA BIZARRA
Vice-Presidente

ENÉAS NOGUEIRA
1º Secretário

ADRIANE MAZONI
2ª Secretária

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1E039F93

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
DECRETO LEGISLATIVO Nº10, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Fica REPROVADO o Veto Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei CMM nº 012/2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Reprovado o Veto Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei CMM nº 012/2026 de autoria do Vereador Enéas Nogueira Fernandes Passos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

MATEUS DE SOUZA BIZARRA
Vice-Presidente

ENÉAS NOGUEIRA
1º Secretário

ADRIANE MAZONI
2ª Secretária

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:49EFB0F9

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 34, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da comissão representativa da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores ENÉAS NOGUEIRA FERNANDES PASSOS, ADRIANE MACEDO MAZONI E JOSÉ RICARDO CORRÊA, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Representativa da Câmara, durante o recesso Legislativo, compreendido entre 01/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CD29C264

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 35, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Antonione da Costa Salgado, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o processo sobre nº 352, de 12 de junho de 2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidora comissionado Antonione da Costa Salgado, (matr. nº 933), Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 30 dias de férias com conversão de 1/3 em abono pecuniário e os vinte dias restantes sendo gozados no período de 11/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo 23/01/2025 à 22/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FD6F0F58

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 36, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Bruno Cezar Rodrigues Costa, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº 86/2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor comissionado Bruno Cezar Rodrigues Costa (matr. nº 909), Diretor de Planejamento da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 10 (dez) dias de férias no período de 13/07/2026 a 22/07/2027, referente ao período aquisito de 02 de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:16B4EF34

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 37, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Edneia da Conceição Salgado Gomes, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o processo administrativo protocolizado sobre nº 353/2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora comissionada Edneia da Conceição Salgado Gomes, (matr. nº 926), Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Mendes/RJ, 30 (trinta) dias de férias a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026, , referente ao período aquisito de 02 de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:941C9BBD

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 38, DE 1 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Paulo César dos Santos Nora Junior, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o processo administrativo protocolizado sobre nº 327/2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo Paulo César dos Santos Nora Junior, (matr. nº 114), Motorista I da Câmara Municipal de Mendes/RJ, 30 (trinta) dias de férias a contar de 01/07/2026 a

30/07/2026, referente ao período aquisito de 12 de janeiro de 2025 à 11 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:32450916

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 39, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Eduardo Ventura Loures, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o processo administrativo protocolizado sobre nº 35/2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor comissionado Eduardo Ventura Loures, (matr. nº 912), Diretor Geral da Câmara Municipal de Mendes/RJ, 10 (dez) dias de férias a contar de 22/06/2026 à 01/07/2026, referente ao período aquisito de 02 de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos à 21/06/2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0ECE4D02

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Fernanda Meireles e Silva, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº 178, de 17 de março de 2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora comissionada Fernanda Meireles e Silva, (matr. nº 904), Diretora de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Mendes/RJ, 10 (dez) dias de férias no período de 20/07/2026 a 29/07/2026, referente ao período aquisito de 02 de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026. Retificando-se a portaria anterior.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D625C519

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 41, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor José Fernandes Domis, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o processo administrativo protocolizado sobre nº 325/2026, de 26 de maio de 2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo Jose Fernandes Domis, (matr. nº 108), mototista I da Câmara Municipal de Mendes/RJ, 20 (vinte) dias de férias a contar de 11/07/2026 a 30/07/2026 , com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisito de 11 de dezembro de 2024 à 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AC49F9C0

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 42, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Luiz Henrique Rodrigues Dias, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o processo administrativo protocolizado sobre nº 357/2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo Luiz Henrique Rodrigues Dias, (matr. nº 104), Motorista I da Câmara Municipal de Mendes/RJ, 30 (trinta) dias de férias a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisito de 17 de janeiro de 2025 à 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3FE302D6

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 43, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidora Mariana Conceição Silva, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o processo sobre nº 356/2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora comissionado Mariana Conceição Silva, (matr. nº 869), Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 15 (quinze) dias de férias com conversão a serem gozados no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, referente ao período aquisitivo 04/01/2025 à 03/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5D02A828

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 44, 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidora Vivian Nazareth Werkhaizer Guimarães, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o processo sobre nº 366/2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva Vivian Nazareth Werkhaizer Guimarães, (matr. nº109), Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 30 dias de férias com conversão de 1/3 em abono pecuniário e os vinte dias restantes sendo gozados no período de 17/08/2026 à 05/09/2026, referente ao período aquisitivo 02/01/2025 à 02/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F4B7669F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2026 PROCESSO Nº 1428/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 90007/2026

Processo nº 1428/2026. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (UASG nº 985855)** torna público que fará realizar licitação, tendo por objeto a eventual aquisição de pó de café destinado ao atendimento das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Mendes, processada e julgada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses. Tipo da licitação: menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 17/07/2026 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 19 de maio de 2026**.**

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7B8E76A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026 - SRP PROCESSO Nº 3369/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026 - SRP
Processo nº 3369/2026. Objeto: Eventual fornecimento de COMBUSTÍVEIS destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura, bem como daqueles locados, contratados, vinculados ou colocados à disposição da Administração Pública Municipal, incluindo o atendimento aos serviços executados com a utilização de roçadeiras, motosserras e moto podas, utilizando-se do SRP, com vigência pelo prazo de 12 meses. Fase de credenciamento e recebimento de propostas: Dia 16/07/2026, às 10h. Retirada do edital e informações: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, Nº 250, Centro, Mendes–RJ, ou através do/e-mail:
cplmendes@hotmail.com/licitacaomendes@gmail.com/site: www.mendes.rj.gov.br (Porta da Transparência).

Mendes-RJ, 15 de junho de 2026.

PABLO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:654775EE

GABINETE DO PREFEITO
CONCLUSÃO ---- PROCESSO Nº 4117/2026

CONCLUSÃO ---- PROCESSO Nº 4117/2026

Com base no Relatório e considerando a totalidade dos votos dos componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração, concluo pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento da infração nº H29932299.

• Inclua-se o presente resultado em ATA.
• Devolva-se o processo ao Órgão de Trânsito.

Em, 24 junho de 2026.

DAMIEN GOMES DA FONSECA
Presidente da Jari

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A01946A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA N° 004/2026

DADOS DO AVISO

Mendes, 30 de JUNHO de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 2228/2026.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DE: 01/07/2026 ÀS 09h. ATÉ: 03 /07/2026 ÀS 16h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
BRASILIA - DF

ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.
Rua: Professor Paulo Sérgio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ.
Email: compras@mendes.rj.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso (comodato), instalação, configuração, operação assistida e manutenção preventiva e corretiva de sistema integrado de videomonitoramento urbano.

O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidos junto ao site da Prefeitura Municipal de
Mendes/RJ.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA

Média: R$ 466,33- Valor Unitário.

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, com sede na Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:09C3F672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°089/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº972/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e **ARENA R7 - 48.806.524 RAFAEL MORENO DA SILVEIRA, SOB CNPJ N°48.806.524/0001-09.**

DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de uma empresa que execute o projeto socioeducativo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA voltado à oferta de aulas de futevôlei para crianças e adolescentes do Município de Mendes, a ser executado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, oriundos de doação realizada por pessoa jurídica. Conforme Projeto aprovado e termo de referência.

DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO mensal	VALOR TOTAL
01	Execução de projeto socioeducativo com oferta de aulas de futevôlei para crianças e adolescentes do Município de Mendes, pelo período de 11 meses	Serv.	11	R$ 6.700,00	R$ 73.700,00

O valor total deste contrato é de R$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BDFA0964

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 - SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7215/2025 HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

OBJETO: Eventual aquisição de insumos e suplementos nutricionais para funcionamento do Serviço de Atendimento Domiciliar – Equipe Multidisciplinar de Apoio e Reabilitação (EMAP-R) do Município de Mendes, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.

CONTRATADO: AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF N° 06.965.077/0001-82.

VALOR DA DESPESA: R$ 38.898,80 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: UPA FARMA DROGARIA LTDA - CNPJ/MF N° 23.976.706/0001-99.

VALOR DA DESPESA: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

CONTRATADO: MRM HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF N° 20.920.517/0001-06.

VALOR DA DESPESA: R$ 7.306,00 (sete mil trezentos e seis reais)

Mendes/RJ, 30 de junho de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A3127455

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDOR Nº 11/2026.

1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO VAS-020406/000357/2026, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, nesse ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL ROSILANE PIVETI SILVA,** e de outro lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ/MF** n.º 28.576.080/0001-47, estabelecido a Travessa Assumpção, n.º 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080, neste ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**, sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer a permuta das servidoras públicas municipais, **RACHEL DA SILVA VEIGA DA COSTA,** originária do Município de Vassouras/RJ, matrícula nº 102 242-3, cargo de Pedagogo, atuando na Secretaria Municipal de Educação e **RAQUEL DA SILVA ROSADO,** originária do

Município de Barra do Piraí, matrícula n.º 6612, cargo de Orientadora Pedagógica, tudo consoante processo administrativo **VAS-020406/000357/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.

2.1 A jornada de trabalho das servidoras municipais permutadas será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO.

3.1 As servidoras permutadas continuarão recebendo seus vencimentos através do Município de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.

4.1 A vigência do presente Convênio terá duração máxima de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada por igual período, mediante competente TERMO ADITIVO celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do art. 1º, inciso IV da Lei nº 2522, de 18 de dezembro de 2009, **INICIANDO em 01/06/2026 com TÉRMINO em 31/05/2028**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.

5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados, provocada por qualquer das servidoras permutadas.

Parágrafo Único. As partes interessadas, após a assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** devem promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS -
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ -
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:47717CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA
No extrato do ato de inexigibilidade de licitação publicado na edição n.º 4152, de 01/07/2026
Onde se lê: "... VALOR DO ALUGUEL: R$ 5.022,47 (cinco mil, vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais, perfazendo no montante anual de R$ 60.269,64 (sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) ..."
Leia-se: ... VALOR DO ALUGUEL: R$ 5.007,77 (cinco mil, sete reais e setenta e sete centavos) mensais, perfazendo o montante anual de R$ 60.093,24 (sessenta mil, noventa e três reais e vinte e quatro centavos) ..."

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:38A4C5B5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 24 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4042/2026.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 01/07/2026 ÀS 09h. ATÉ: 06/07/2026 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA – DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ. Email: fundofinanceiro.smas.mendes@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Rua Maria Stella de Almeida n° 57 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa visando a recarga e manutenção de extintores para atendimento às demandas das Unidades desta Secretaria, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo IV - minuta de contrato

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Constitui este objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de coffee break, Brunch e kit lanche destinado a atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, durante a realização de reuniões técnicas, capacitações, oficinas, palestras, conferências, encontros socioassistenciais e demais ações institucionais, visando garantir o acolhimento adequado dos participantes, a continuidade das atividades,

o conforto e o bem-estar dos usuários, trabalhadores do SUAS e demais envolvidos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade, higiene e segurança alimentar, conforme a legislação vigente**.**

Prazo de vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Prazo de realização: O serviço será solicitado **de forma parcelada, conforme necessidade.**

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, n° de empenho e conta bancária para pagamento.

Forma de julgamento: A contratação pretendida dar-se-á através de Dispensa de Licitação, menor preço por lote, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, no âmbito da execução das ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, durante a realização de reuniões técnicas, capacitações, oficinas, palestras, conferências, encontros socioassistenciais e demais atividades institucionais que exigem a permanência contínua dos participantes por períodos prolongados.
Destaca-se, ainda, que a despesa não se caracteriza como supérflua, mas como apoio necessário à adequada execução das atividades finalísticas da política pública de Assistência Social, contribuindo para o acolhimento, o bem-estar e a efetividade das ações desenvolvidas.
A contratação também se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de permanência e participação dos usuários, profissionais, conselheiros, palestrantes e demais participantes das ações socioassistenciais promovidas pela Secretaria, especialmente em eventos com duração prolongada.

DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES
Os sabores/ recheios dos salgados / mini sanduíches, doces e sobremesas poderão ser escolhidos, a critério do CONTRATANTE, assim como os tipos de bebidas, dentre as opções contidas na descrição dos serviços.
Na proposta comercial, deverá ser apresentado preço POR PESSOA para cada item de cada Lote, sendo quantificado da seguinte maneira:

LOTE I			
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant.**
01	**Kit Lanche tipo I contendo:** 01 (um) Sanduíche de peito de peru e queijo tipo muçarela, com 02 fatias inteiras de pão de forma de aproximadamente 35gr cada e 1 fatia de peito de peru e 1 fatia de queijo muçarela de aproximadamente 20g cada; 01 (uma) Barra de Cereal de aproximadamente 25g – tipo Nutry; 01 (um) pacote de biscoito salgado, sem recheio com aproximadamente 100g. 01 (um) Pacote de Guardanapo individual; 01 (uma) Fruta (maçã ou banana embalada individualmente em saco plástico); 01 (uma) caixinha de Suco em embalagem tetra pak de aproximadamente 200 ml (com opção diet e light), com canudo; Embalagem saco kraft.	Und	500

LOTE II			
ITEM	**COMPOSIÇÃO DO ITEM**	**QUANTIDADE POR PESSOA**	**QUANTIDADE**
1 Coffee Break	Café	100 ml	**Total de Pessoas = 450**
	Leite	100 ml	
	Chá (1 tipo)	100 ml	
	Chocolate Quente	100 ml	
	2 tipos de bebida (1 suco e 1 refrigerante, sendo ele normal e/ou light/diet)	500 ml	
	Pão, queijo e presunto	2 unid.	
	Pão de queijo	4 unid.	
	4 tipos de salgados simples ou mini sanduíches	4 unid. (mín. 25g. cada)	
	2 tipos de torta salgada	2 fatias/unid. (mínimo 60g.)	
	Torradas	3 und	
	Pastas ou patês	-	
	1 tipo de doce	2 fatias/unid. (mínimo 60g.)	
	Frutas: salada de frutas, dispostas em embalagens individuais ou frutas cortadas (pelo menos 2 tipos)	Mínimo de 150 gramas	
	Guardanapos de papel	5 unid.	
	Sachês de açúcar	2 unid.	
	Sachês de adoçante	2 unid.	
	Mexedores para chá ou café	2 unid.	
	Talheres descartáveis (1 pct de colher, 1 pct de faca e 1 pct de garfo)	3 unid.	
	Copos descartáveis para chá ou café	2 unid. (50ml)	
	Copos descartáveis para suco ou refrigerante	3 unid. (200ml)	
	Itens necessários a ornamentação simples de mesa (bandejas e etc.)	-	
2 Brunch	Serviço frio e quente: 01 tipo de terrine com torradas coloridas; 02 tipos de bolo; 02 tipos de croissants recheados; 02 tipos de mini sanduíche; 02 tipos de mousses; 02 tipos de pastas; 03 tipos de doce (torta, brownie, crepes) 06 tipos de frios e queijos diversos; 06 tipos de salgados de forno; Frutas frescas. Bebidas: 02 tipos de sucos refrigerados tropicais naturais; Água mineral refrigerada com e sem gás; Café e leite, Capuccino, Chás importados; Cocktail de frutas refrigerado; Refrigerante refrigerado tipo cola e guaraná comum e diet (de alta qualidade).	Quantidade por pessoa	**Total de Pessoas = 230**

2.3 Os coffee breaks/ kit lanche e brunch serão fornecidos e entregues pelo CONTRATADO em locais, datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
2.4 A duração mínima do Coffee Break será de 30 minutos e a máxima de 4 horas por evento.
2.5 A duração mínima do Brunch será de 1 hora e a máxima de 4 horas por evento.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
3.2. Para formação do preço estimado poderão ser utilizados os seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou banco de preços;
II – contratações similares feitas pela Administração Pública;
III – pesquisa direta com fornecedores;
IV – pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
3.3. O preço médio integrará os autos do processo administrativo de contratação.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REALIZAÇÃO DO OBJETO:

a) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee breaks no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e envio da nota de empenho e ordem de fornecimento.
b) Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h) e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.
c) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.
c) Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
d) A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.
e) Os itens de coffee break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
f) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks/ brunch e kits lanches.
g) ESTÁ INCLUSO nas obrigações da CONTRATADA disponibilizar pessoa de sua equipe para servir coffee breaks aos participantes, durante os eventos realizados pelo CONTRATANTE.
h) A CONTRATADA será remunerada pelo preço por pessoa multiplicado pelo número de pessoas por coffee break fornecido.
i) O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.
j) Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.
k) O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.
l) A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.
m) O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break/brunch.
n) O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.
o) Respeitando as especificações dos itens de coffee breaks deste Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto ao CONTRATANTE, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.
p) Os produtos que apresentarem sinais de deterioração, acondicionamento inadequado, temperatura imprópria, vencimento inadequado ou qualidade inferior poderão ser recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos imediatamente sem ônus ao CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES
Do Contratante:
Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do serviço, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
Pagar à contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à contratados recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Da Contratada:
Atender as requisições do contratante, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
Entregar o serviço no local e forma indicada pelo contratante, obedecendo aos prazos estipulados;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Credenciar junto ao contratante um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
Indicar, a pedido do contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato;
Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo contratante, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao contrato.
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso);
A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado;
Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do contrato;
Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido;
Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a contratada deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES.
Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
Certidão Negativa do INSS (CND);
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
Certidão de Regularidade para com o FGTS;
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica;
As notas fiscais devem vir acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;
A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos seguintes responsáveis:

Cleber Wilson de Souza – Assessor superior da vigilância Socioassistencial – mat.3499
Tatiane da Silva Tavares – Assessor Superior Proteção Especial – mat.6220

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei n° 14.133/21

DADOS DO REQUISITANTE

Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 06.163.884/0001-81
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ: 06.217.227/0001-70
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – CNPJ: 34.560.613/0001-03
Maria Stella de Almeida Moura n° 57- Centro- Mendes

FONTE DE RECURSOS:
As despesas decorrentes do resultado obtido nesta compra correrão à conta dos fundos municipais relacionados abaixo, compromissada por conta das dotações orçamentárias:
822 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação 2045- Manutenção da Unidade
3.3.90.39.00 1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.39.00 1.661 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado- Proteção Básica
3.3.90.39.99.00 1.661 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação 2085 - Serviço de Proteção Social- PSB - Federal
3.3.90.39.00 1.660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação 2181 - Proteção Social Especial – Média Complexidade
3.3.90.39.00 1.660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação 2092 – Convênio MDS – Bolsa família – IGDM
3.3.90.39.00 1.660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação 2301 – Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD
3.3.90.39.00 1.660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

824 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação 2212 – Atendimento Especializado Para Crianças E Adolescentes
3.3.90.39.00 2.749 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 1.749 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7813 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Ação 2288 – Atendimento Especializado A Pessoa Idosa
3.3.90.39.00 2.749 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 1.749 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ANEXO II

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Informações básicas do requisitante			
Unidade Requisitante:	Gestão PSE		
Responsável pela demanda:	Anna Caroline Labão Leitão		
Cargo: Gestora do SUAS	Matrícula: 2704		
e-mail: asocial.psbmendes@gmail.com	Tel.: (24) 988578648		
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar			
A contratação dos serviços se dá pela necessidade de execução de eventos dentro desta Secretaria, assim como, nas demais unidades.			
Justificativa da demanda			
A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, no âmbito da execução das ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, durante a realização de reuniões técnicas, capacitações, oficinas, palestras, conferências, encontros socioassistenciais e demais atividades institucionais que exigem a permanência contínua dos participantes por períodos prolongados.			
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**

1.	**Kit Lanche** tipo I contendo: • 01 (um) Sanduíche de peito de peru e queijo tipo muçarela, com 02 fatias inteiras de pão de forma de aproximadamente 35gr cada e 1 fatia de peito de peru e 1 fatia de queijo muçarela de aproximadamente 20g cada; • 01 (uma) Barra de Cereal de aproximadamente 25g – tipo Nutry; • 01 (um) pacote de biscoito salgado, sem recheio com aproximadamente 100g. • 01 (um) Pacote de Guardanapo individual; • 01 (uma) Fruta (maçã ou banana embalada individualmente em saco plástico); • 01 (uma) caixinha de Suco em embalagem tetra pak de aproximadamente 200 ml (com opção diet e light), com canudo; • Embalagem saco kraft.	und	500
2.	**Coffee Break por pessoa**	unid	450
3.	**Brunch por pessoa**	unid	230
Valor estimado			
Em fase de cotação			
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto			
Julho/2026			
Indique os servidores lotados na sua unidade			
Fiscal: Cleber Wilson de Souza – Assessor superior da vigilância Socioassistencial		Matrícula: 3499	
Fiscal: Tatiane da Silva Tavares – Assessor Superior Proteção Especial		Matrícula: 6220	

_____
Assinatura do solicitante

Autorização

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.5913

ANEXO III

Relação de Documentos de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA
No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MENDES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** com Sede na Rua Maria Estela Moura nº 57 – Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n° 06.163.884/0001-81**, neste ato representado pela Sra. **CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA**, portadora do RG nº 34.682.411-3 DETRAN/RJ e CPF/MF nº: 119.167.497-55, registram os preços ofertados pela pessoa jurídica _____ com sede na _____, inscrita no **CNPJ (MF) sob o n°**_____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do documento da cédula de identidade n.º_____, órgão expedidor _____, CPF (MF) nº_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui este objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de coffee break, Brunch e kit lanche destinado a atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, durante a realização de reuniões técnicas, capacitações, oficinas, palestras, conferências, encontros socioassistenciais e demais ações institucionais, visando garantir o acolhimento adequado dos participantes, a continuidade das atividades, o conforto e o bem-estar dos usuários, trabalhadores do SUAS e demais envolvidos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade, higiene e segurança alimentar, conforme a legislação vigente. **– Anexo I do Aviso de Dispensa n°07/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:
2.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Aviso de Dispensa n°01/2026, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
2.1.2. Permitir o acompanhamento da prestação dos serviços por técnicos do MUNICÍPIO;
2.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
2.1.4. Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;
2.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT, no que couber;

2.1.6. Realizar o fornecimento dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente as instruções do MUNICÍPIO;
2.1.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios;
2.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;
2.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do presente contrato de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;
2.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;
2.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei n°14.133/21;
2.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;
2.1.13. Manter seus empregados identificados por crachá quando da entrega dos produtos nas secretarias mantidas pelo MUNICÍPIO, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração Municipal.
2.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;
2.1.15. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;

2.2. É expressamente vedada à CONTRATADA:
2.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante o fornecimento;
2.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, saldo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
2.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.

2.3. A aceitação pela fiscalização contratual dos produtos não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
3.1.1. Assegurar às pessoas credenciadas da CONTRATADA, livre acesso aos locais de prestação dos serviços;
3.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 117 da Lei n°14.133/21;
3.1.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo;
3.1.4. Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificada irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus par o MUNICÍPIO;
3.1.5 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
3.1.6. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de prestação do serviço, por intermédio do setor competente; e
3.1.7. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2. Cabe ao executor do contrato:
4.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
4.2.2. Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação aos Ordenadores de Despesas;
4.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual;
4.2.4. Notificar por escrito a CONTRATADA quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação ao Fundo;
4.2.5. Exigir da CONTRATADA, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos produtos;
4.2.6. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O objeto contratual será entregue de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, não sendo garantido o consumo integral do quantitativo estimado neste contrato.

6.2. Deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO.

6.2. O valor total deste contrato é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxx), assim constituído:

LOTE I			
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant.**
	Kit Lanche tipo I contendo:	Und	500

01	01 (um) Sanduíche de peito de peru e queijo tipo muçarela, com 02 fatias inteiras de pão de forma de aproximadamente 35gr cada e 1 fatia de peito de peru e 1 fatia de queijo muçarela de aproximadamente 20g cada; 01 (uma) Barra de Cereal de aproximadamente 25g – tipo Nutry; 01 (um) pacote de biscoito salgado, sem recheio com aproximadamente 100g. 01 (um) Pacote de Guardanapo individual; 01 (uma) Fruta (maçã ou banana embalada individualmente em saco plástico); 01 (uma) caixinha de Suco em embalagem tetra pak de aproximadamente 200 ml (com opção diet e light), com canudo; Embalagem saco kraft.		

LOTE II			
ITEM	**COMPOSIÇÃO DO ITEM**	**QUANTIDADE POR PESSOA**	**QUANTIDADE**
1 Coffee Break	Café	100 ml	**Total de Pessoas = 450**
	Leite	100 ml	
	Chá (1 tipo)	100 ml	
	Chocolate Quente	100 ml	
	2 tipos de bebida (1 suco e 1 refrigerante, sendo ele normal e/ou light/diet)	500 ml	
	Pão, queijo e presunto	2 unid.	
	Pão de queijo	4 unid.	
	4 tipos de salgados simples ou mini sanduíches	4 unid. (mín. 25g. cada)	
	2 tipos de torta salgada	2 fatias/unid. (mínimo 60g.)	
	Torradas	3 und	
	Pastas ou patês	-	
	1 tipo de doce	2 fatias/unid. (mínimo 60g.)	
	Frutas: salada de frutas, dispostas em embalagens individuais ou frutas cortadas (pelo menos 2 tipos)	Mínimo de 150 gramas	
	Guardanapos de papel	5 unid.	
	Sachês de açúcar	2 unid.	
	Sachês de adoçante	2 unid.	
	Mexedores para chá ou café	2 unid.	
	Talheres descartáveis (1 pct de colher, 1 pct de faca e 1 pct de garfo)	3 unid.	
	Copos descartáveis para chá ou café	2 unid. (50ml)	
	Copos descartáveis para suco ou refrigerante	3 unid. (200ml)	
	Itens necessários a ornamentação simples de mesa (bandejas e etc.)	-	
2 Brunch	Serviço frio e quente:	Quantidade por pessoa	**Total de Pessoas = 230**
	01 tipo de terrine com torradas coloridas;		
	02 tipos de bolo;		
	02 tipos de croissants recheados;		
	02 tipos de mini sanduíche;		
	02 tipos de mousses;		
	02 tipos de pastas;		
	03 tipos de doce (torta, brownie, crepes)		
	06 tipos de frios e queijos diversos;		
	06 tipos de salgados de forno;		
	Frutas frescas.		
	Bebidas: 02 tipos de sucos refrigerados tropicais naturais;		
	Água mineral refrigerada com e sem gás;		
	Café e leite, Capuccino, Chás importados;		
	Cocktail de frutas refrigerado;		
	Refrigerante refrigerado tipo cola e guaraná comum e diet (de alta qualidade).		

6.3. Estão incluídos nos valores dos produtos ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, itens necessários (xícaras, pratos, talheres etc.) bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no setor de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social até o 5º (quinto) dias útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao mesmo agente público.

7.4. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.1. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ.
9.1.2. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

9.2. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula quarta e da Cláusula sétima deste Contrato.
9.2.1. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

9.3. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

9.4. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

9.5. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) à partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
10.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por termos aditivos anuais, até o limite de 60 meses (5 anos) desde que:
Haja justificativa administrativa;
Haja interesse da Administração;
O fornecedor aceite;
O preço continue vantajoso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1 - A despesa decorrente desta dispensa de licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2026 compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

03.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2045 - Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2092 - Convênio MDS - Bolsa Família – IGDM
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2181 - Proteção Social Especial - Média Complexidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2252 – Estruturação da rede SUAS
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2256 - Manutenção da CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2286 - IGD - BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2084 - Programa de Acolhimento Institucional
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2085 - Serviço de Proteção Social Básica - PSB Família – Federal
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2301 - Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
6.2. Para satisfação de despesas no exercício financeiro de 2026, correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO
12.1. A prestação de serviço objeto deste contrato foi precedido de dispensa de licitação, realizada sob o Aviso de Dispensa n°07/2026 - Processo nº4042/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1. Obriga-se o CONTRANTANTE a mandar publicar no Diário Oficial do Município o extrato do presente CONTRATO, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

15.2. Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

15.3. As partes CONTRATANTES declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste CONTRATO, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei nº 14.133/2021.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes – RJ, em xx de xxxxxxxx de 2026.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal De Assistencia Social
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
RG Nº: _____
CPF/MF Nº: _____

Nome:_____
RG Nº:_____
CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9A581A20

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 26/05/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Aline C de O A Ferreira	510269-3	Assistência	Médica	03	12/04/2026	14/04/2026
Aline C de O A Ferreira	510269-3	Assistência	Médica	04	08/04/2026	11/04/2026
Hélio Freitas Santos	101209-6	Educação	Médica	15	27/04/2026	11/05/2026
Flavia Pereira Cavalcante	102323-3	Educação	Médica	01	07/04/2026	07/04/2026
Flavia Pereira Cavalcante	102323-3	Educação	Médica	01	10/4/2026	10/4/2026
Flavia Pereira Cavalcante	102323-3	Educação	Médica	02	27/0/2026	28/04/2026
Tereza C Alves da Silva	101.365-3	Educação	Médica	05	13/04/2026	17/04/2026
Tereza C Alves da Silva	101883-3	Assistência	Médica	60	29/4/2026	27/6/2026
Leonardo H C de Souza	102371-3	Segurança Pub.	Médica	60	04/05/2026	02/07/2026
Andrea Fascio Bastos	102363-2	Assistência	Médica	30	05/05/2026	03/06/2026
Luciene da Silva Cezar	110022-0	Saúde	Médica	103	06/04/2026	17/07/2026
Leandro Santos Schenorr	102372-1	Segurança Pub.	Médica	60	05/05/2026	03/07/2026
Leticia Ferreira Guerra	101646-6	Educação	Amamentação	90	24/05/2026	21/08/2026
Eliane dos Santos Souza	100875-7	Urbanismo	Redução	180	21/03/2026	16/09/2026
Fernanda T Soares Avila	101883-3	Assistência	Médica	60	29/04/2026	27/06/2026

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B915DD66